



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0628/2017

21.02.2017

PUBLICADO NO

Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1241 Pág.: 1A

Data: 23 / 02 / 2017.

Beatriz Müller

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis, para o ressarcimento de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores quando estiverem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Lei, sistema de diárias destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, do Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marca com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II - Para participação de encontros, seminários, cursos, treinamentos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de assessor ou servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - Para representar a Câmara Municipal de Manfrinópolis em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis.

Art. 2º - As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Câmara, conforme Anexo I, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Art. 3º - A diária destinada a indenização de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis, são fixadas de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

I - 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município) quando o destino for outros municípios do Sudoeste do Paraná;

Tribuna e Diários - 21/02/2017

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II – 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município) quando o destino for outros municípios fora do Sudoeste do Paraná e outros Estados;

III – 12 (doze) UFM (Unidade Fiscal do Município) quando o destino for a Capital Federal do Brasil.

Parágrafo único: Para afastamentos com período inferior a 12 (doze) horas, será pago o valor correspondente à metade da diária.

Art. 4º - Os valores de diárias não cobrem despesas com transporte, cujo ressarcimento será mediante apresentação de documento de despesa.

Art. 5º - Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Art. 6º - Os beneficiários deverão apresentar relatório circunstanciando juntamente com os comprovantes que atestem a representação em cursos, eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais com: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem, em até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, nos termos do Anexo II.

§ 1º Não haverá concessão de novas diárias no mesmo exercício para o beneficiário de diária que deixou de apresentar os comprovantes mencionados no “caput” deste artigo.

Art. 7º - Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias deverão ser devolvidos em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis em 21 de fevereiro de 2017.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição nº 1301 Pág.: 80/220

Data: 22 / 02 / 2017.

Beatriz Müller



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: _____

Função: _____

Período do Deslocamento: _____

Itinerário: () Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída			
Chegada			
Saída			
Chegada			

Distância da Sede: _____

Motivo do Deslocamento:

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

() Carro Oficial - () Com Motorista () Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Manfrinópolis, Dia/Mês/Ano. _____

Nome do Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº __/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Manfrinópolis, Dia/Mês/Ano.

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Pr

Nome do Beneficiário: (identificar o nome do servidor) CPF/MF: _____

N.º do Empenho da Liberação de Diárias: 00X/2017

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado

Data de Saída: Dia/Mês/Ano

Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X

Valor Unitário da Diária: R\$ 0,00

Valor Total das Diárias: R\$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:

Frota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

Manfrinópolis, Dia/Mês/Ano.

Nome do Beneficiário

Nos termos do Artigo 6º da Lei nº ___/2017, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º 00X/201X, de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

Manfrinópolis, Dia/Mês/Ano.

Presidente da Câmara Municipal